

DECRETO N. 17.302, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 99.929/16;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terra abaixo descrita que consta pertencer à empresa Loale Empreendimentos Imobiliários Ltda., destinada ao acesso ao Mirante da Vila Dirce, situada no Loteamento denominado Jardim Telespark:

- 1 - Imóvel: área de terra.
- 2 - Propriedade: Loale Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- 3 - Localização: Rua Benedito Pereira de Lima, s/n, Jardim Telespark.
- 4 - Situação: a área está situada entre faixa reservada para a via pública, propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Matrícula n. 111.426, área remanescente da Matrícula n. 111.425, propriedade de Loale Empreendimentos Imobiliários Ltda., Quadra TT - Loteamento Jardim Altos de Santana.

5 - Características do terreno: formato irregular, sem benfeitorias.

6 - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no marco 1262, situado no limite com divisa com a faixa reservada para a via pública, definido pela coordenada plana N: 7.438.553,3892m e E: 406.576,4582m, no Sistema de Coordenadas Plano-retangular, UTM - Universal Transversa de Mercator, Datum SAD-69, Fuso 23, Meridiano Central 45º WGr., e deste, segue confrontando neste trecho com a faixa reservada para via pública no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 6,101m azimute plano de 67º41'03" até o marco 1197, de coordenada plana N: 7.438.555,7058m e E: 406.582,1021m; deste, confrontando neste trecho com a área Matriculado sob o n. 111.426, de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 65,650m e azimute plano de 119º41'03" até o marco 1274, de coordenada plana N: 7.438.523,1946 m e E: 406.639,1368 m; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Matrícula nº. 111.425, de propriedade da Loale Empreendimentos Imobiliários Ltda., passando pelos pontos 1275 e 1276, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,681m e azimute plano de 233º18'23" até o marco 1275, de coordenada plana N: 7.438.519,2025 e E: 406.633,7796 m; deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,00m e azimute plano de 246º41'35" até o marco 1276, de coordenada plana N: 7.438.514,4546 m e E: 406.622,7589 m; deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

9,980m e azimute plano de 250°29'00" até o marco 1186, de coordenada plana N: 7.438.511,1205 m e E: 406.613,3523 m; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Quadra TT - Loteamento Jardim Altos de Santana, passando pelos pontos 1187, 1189 e 1194, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 0,391m e azimute plano de 317°32'50" até o marco 1187, de coordenada plana N: 7.438.511,4093 m e E: 406.613,0881 m; deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 16,432m e azimute plano de 318°46'31" até o marco 1189, de coordenada plana N: 7.438.523,7681 m e E: 406.602,2594 m; deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 16,690 m e azimute plano de 318°57'35" até o marco 1194, de coordenada plana N: 7.438.536,3567 m e E: 406.591,3007 m; deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 22,592m e azimute plano de 318°55'49" até o marco 1262, de coordenada plana N: 7.438.553,3892 m e E: 406.576,4582 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 949,67m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e nove metros e sessenta e sete décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 99.929/16.

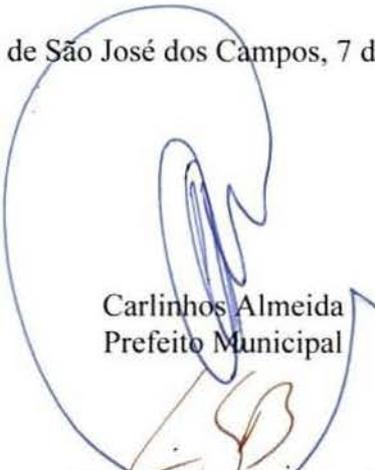
Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 7 de dezembro de 2016.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

  
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



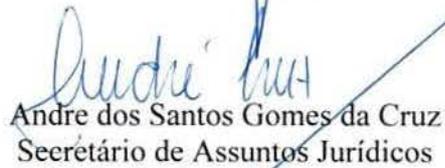
Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Obras



Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano



Marcos Aurelio dos Santos  
Secretário de Transportes



Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa